



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº. 1.943/2007

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.657/2005,
MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº.
1.765/2006”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 5º da Lei Municipal nº. 1.657, de 25 de maio de 2005, modificada pela Lei Municipal nº. 1.765/2006, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado no Município de Conceição das Alagoas o Programa Saúde da Família –PSF, para implantação de sete (07) equipes.

§ 1º - Cada equipe será composta de 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) auxiliar de enfermagem e todas as sete (07) equipes terão um total de quarenta e um (41) agentes comunitários.

§ 2º - Haverá ainda 07 (sete) equipes inseridas no referido programa, compostas de 07 (sete) cirurgiões dentistas e 07 (sete) auxiliares de consultório destinadas à Saúde Bucal.

Art. 2º - Os cargos de médicos, enfermeiros, auxiliar de enfermagem, agentes comunitários, cirurgiões dentistas e auxiliares de consultório, que integrarão o Programa Saúde da Família serão providos através de contratação, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal, ficando o Prefeito Municipal autorizado pela presente lei a sua realização, assegurado aos contratados os direitos sociais previstos no art. 39, § 3º da Constituição Federal”.



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

Parágrafo único – omissis.

Art. 5º - O Prefeito Municipal poderá designar servidor do quadro efetivo do cargo de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Serviço de Saúde (Técnico de Enfermagem), para exercer suas atividades no Programa de que trata esta Lei.

§ 1º - omissis.

§ 2º - omissis.

§ 3º - omissis.”

Art.2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº. 1.657/2005 ora modificada.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2.007.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL